

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
RUA A-9, QUADRA-12, SETOR-A, CENTRO
CGC MF Nº 37.465.002/0001-66
CEP 78.643-000 - QUERENCIA - ESTADO DE MATO GROSSO

LEI MUNICIPAL Nº 002/93
De 22 de janeiro de 1993

APROVA AS TABELAS PARA COBRANÇA DO ISSQN E DAS TAXAS DE LICENÇA ANEXAS À LEI MUNICIPAL Nº 076/86, DE 12.12.86, CÓDIGO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ORIGEM EM VIGOR EM QUERENCIA

DENIR PERIN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas as tabelas para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e das Taxas de Licença anexas à Lei Municipal nº 076/86, de 12 de dezembro de 1986, que Institui o Código Tributário do Município de origem em vigor no Município de Querência, como segue:

I - Anexo I - Tabela para cobrança do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN;

II - Anexo II - Tabela para cobrança da Taxa de Licença de Localização ou Funcionamento de Estabelecimentos;

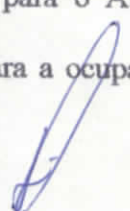
III - Anexo III - Tabela para cobrança da Taxa de Licença Relativa ao Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial;

IV - Anexo IV - Tabela para cobrança da Taxa de Licença para Veiculação de Publicidade em Geral;

V - Anexo V - Tabela para cobrança da Taxa de Licença para a Execução de Obras, Arruamentos e Loteamentos;

VI - Anexo VI - Tabela para a cobrança da Taxa de Licença para o Abate de Animais;

VII - Anexo VII - Tabela para a cobrança da Taxa de Licença para a ocupação de áreas em terrenos, vias ou logradouros públicos.



Art. 2º - Os prazos de pagamentos e demais disposições serão regulamentadas por Decreto do Executivo observando-se o que determina o Código Tributário em vigor no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, em 22 de janeiro
de 1993.



DENIR PERIN
PREFEITO MUNICIPAL